ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026**	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 024/2026, de 01 de julho de 2026; e demais normas aplicáveis.
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais, suprimentos, componentes, acessórios e licenças de informática e tecnologia da informação, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Barra D'Alcântara – PI e de suas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Por ITEM.
PARTICIPAÇÃO	Ampla Concorrencia
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL	Prioridade de contratação às ME/EPP locais e, sucessivamente, regionais, com margem de 10% do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2026.
MODO DE DISPUTA	Aberto.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.licitacaobarradalcantara.com.br
INICIO DA DISPUTA	13 de novembro de 2026. 09:00 (horário de Brasília).
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$1.589.885,52 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
FONTE RECURSO	Recursos da Manutenção da Secretaria da Administração: fpm, icms, iss, itr, recursos próprios, custeio. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: fmas, Scfv, recursos próprios, fmas- igd-pab, sigtv, cofinanciamento. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação: fundeb 30%. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: fus, fms e custeio.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaobarradalcantara.com.br, Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital,no horário de 08:00 às 14:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. A licitação é de ampla concorrência, admitindo-se a participação de empresas de qualquer porte e localidade. Será assegurada prioridade de contratação às ME/EPP locais e, sucessivamente, regionais, cujas propostas estejam dentro da margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2026 e deste Edital. O exercício da prioridade dependerá da apresentação de preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM.
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D' ALCÂNTARA -PIAUÍ, COM SEDE NA PRAÇA IVONETE GUEDES, 12, CEP-64.528-000 - BARRA D'ALCÂNTARA-PI, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O N.º 01.612.565/0001-92**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de menor preço por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 024/2026, de 01 de julho de 2026, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será processada no endereço eletrônico www.licitacaobarradalcantara.com.br, na data e horário indicados no quadro-resumo, e será conduzida pela Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designadas pela autoridade competente.

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais, suprimentos, componentes, acessórios e licenças de informática e tecnologia da informação, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Barra D'Alcântara – PI e de suas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência- Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, facultando-se à licitante apresentar proposta para tantos ITENS quantos forem de seu interesse, desde que atenda integralmente às exigências estabelecidas para cada ITEM.

1.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, e a adjudicação ocorrerá igualmente POR ITEM.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

2.2. Os pedidos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo, observadas as funcionalidades da plataforma.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal e vinculará os participantes e a Administração.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração puder afetar a formulação das propostas.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E DO TRATAMENTO FAVORECIDO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas de qualquer porte e localidade que exerçam atividade compatível com o objeto, atendam às condições deste Edital e estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico.

3.2. A presente licitação é de ampla concorrência, não sendo exclusiva para microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP.

3.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que comprovem o enquadramento e não incidam em qualquer hipótese legal impeditiva.

3.4. Será concedida prioridade de contratação às ME/EPP sediadas no Município de Barra D'Alcântara-PI e, sucessivamente, às ME/EPP sediadas nos demais municípios integrantes do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito, observada a margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido e as demais regras estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 024/2026.

3.4.1. A prioridade local e regional não constitui restrição geográfica de participação e não impede a participação ou a contratação de empresas de outros portes ou sediadas fora do Município e da região.

3.5. O simples enquadramento no Simples Nacional não substitui a comprovação das condições legais necessárias à fruição dos benefícios destinados às ME/EPP.

3.6. Não poderão usufruir do tratamento favorecido as pessoas jurídicas enquadradas em hipótese impeditiva prevista na Lei Complementar nº 123/2006 ou que excedam, no ano-calendário da licitação, os limites legais aplicáveis à fruição dos benefícios, conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Da definição dos âmbitos local e regional

3.7.1. Considera-se ME/EPP LOCAL aquela cuja sede esteja localizada no Município de Barra D'Alcântara - PI, aferida pelo CNPJ e pelos atos constitutivos vigentes na data de abertura do certame.

3.7.2. Considera-se ME/EPP REGIONAL aquela cuja sede esteja localizada em um dos municípios integrantes do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito, conforme o Decreto Municipal nº 024/2026.

3.7.3. Integram o âmbito regional, para fins deste Edital: A relação correta é:

1. Aroazes;
2. Barra D'Alcântara;
3. Elesbão Veloso;
4. Francinópolis;
5. Inhuma;
6. Ipiranga do Piauí;
7. Lagoa do Sítio;
8. Novo Oriente do Piauí;
9. Pimenteiras;
10. Prata do Piauí;
11. Santa Cruz dos Milagres;
12. São Félix do Piauí;

13. São Miguel da Baixa Grande;
14. Valença do Piauí;
15. Várzea Grande.

3.8. Da prioridade de contratação local e regional

3.8.1. Será aplicada, por ITEM, prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, observado o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2026.

3.8.2. A prioridade observará a seguinte ordem: I - em primeiro lugar, as ME/EPP sediadas no Município de Barra D'Alcântara - PI; II - inexistindo empresa local apta ao exercício do benefício, as ME/EPP sediadas nos demais municípios do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito; III - inexistindo empresa local ou regional que exerça validamente o benefício, será mantida a ordem geral de classificação do ITEM.

3.8.3 A prioridade não se confunde com restrição de participação, permanecendo o certame aberto a empresas de qualquer porte e localidade que atendam às condições deste Edital.

3.9. Das vedações à participação

3.9.1. Não poderão disputar esta licitação os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; estejam impedidos de licitar ou contratar em razão de sanção vigente; incidam nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; sejam pessoas físicas; ou se encontrem em outra hipótese legal de impedimento.

3.9.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum e divisível do objeto e da ausência de complexidade que justifique essa forma de associação, conforme justificativa constante da fase preparatória.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema ou em documento complementar quando a plataforma não dispuser da funcionalidade, que:

• está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação;

• cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

• não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

• cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

• atende aos critérios de enquadramento como ME ou EPP e não incorre nas vedações legais ao benefício;

• a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, descarga e demais despesas incidentes.

4.4. A falsidade de declaração sujeitará a licitante às sanções legais e editalícias, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

4.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública, na forma disponibilizada pelo sistema.

5.0 DO PREENCHIMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Será obrigatória a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, as quais, por configuração da plataforma, somente ficam acessíveis a Pregoeiro após o término da disputa, conforme modelo constante do **Anexo II.1**, devendo a proposta ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente identificada, contendo razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal, valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

5.2. A proposta inicial deverá conter, ainda, a descrição detalhada do objeto ofertado com suas respectivas marcas, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como todas as informações necessárias à sua adequada identificação e análise.

5.2.1 O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

5.2.2. Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

5.4 Descrição técnica do ITEM /serviço ofertado, com a indicaçaõ da marca: se for da própria empresa, deverá ser informado "própria inicial

5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão ocorrerá automaticamente ou por ação da Pregoeiro, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico, na data e horário indicados no quadro-resumo.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo VALOR TOTAL DO ITEM, observado o modo de disputa aberto.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, respeitado eventual intervalo mínimo configurado na plataforma e informado durante a sessão.

6.4. No modo de disputa aberto, a etapa de lances observará os tempos, prorrogações automáticas e demais regras operacionais do sistema, em conformidade com a legislação aplicável.

6.5. Não havendo lances, a licitante concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.6. Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do autor, quando assim previsto pelo sistema.

6.7. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas e lances em ordem crescente de valores por ITEM.

7.0 DA APLICAÇÃO DA PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL

7.1. A prioridade de contratação local/regional será aplicada SOMENTE APÓS o encerramento da fase de propostas e lances, a identificação do melhor preço válido e a análise preliminar de aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.2. Para cada ITEM, será verificada a existência de ME/EPP LOCAL cuja proposta final seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

7.3. Havendo ME/EPP local enquadrada na margem, a melhor classificada será convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora.

7.4. Não havendo ME/EPP local enquadrada na margem, ou não sendo validamente exercido o benefício pelas locais, será convocada a ME/EPP REGIONAL melhor classificada que se encontre na mesma margem de até 10% do melhor preço válido.

7.5. A licitante convocada disporá de 5 (cinco) minutos, contados da convocação no sistema, para apresentar nova proposta de preço inferior à provisoriamente vencedora, salvo impossibilidade técnica do sistema, hipótese em que a Pregoeiro definirá prazo objetivo e equivalente no chat da sessão.

7.6. O silêncio, a recusa, a ausência de manifestação no prazo ou a apresentação de preço que não seja inferior ao da proposta provisoriamente vencedora implicará perda do direito de prioridade, sem penalidade, prosseguindo-se com as demais empresas locais e, posteriormente, regionais enquadradas na margem, observada a ordem de classificação.

7.7. No caso de propostas equivalentes entre ME/EPP locais ou, sucessivamente, regionais, a ordem de convocação será definida por sorteio, ressalvados os critérios legais de desempate aplicáveis e as funcionalidades do sistema.

7.8. A empresa somente será considerada vencedora se, além de exercer validamente a prioridade, cumprir integralmente as exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação.

7.9. Todos os atos de convocação, manifestação, recusa, aceitação e classificação relativos à prioridade serão registrados no sistema eletrônico ou em ata e integrarão o processo administrativo.

7.10. Encerrado o procedimento sem exercício válido da prioridade, será mantida a proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que atendidas as demais condições do Edital.

7.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.11.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml).

7.12. Porem a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Certidao consolidade do TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.12.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de

controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controle, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

7.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.
7.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.16.1. contiver vícios insanáveis;
7.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.17. Será considerada **com indício de inexequibilidade** a proposta cujo valor seja **inferior a 70% do valor estimado** pela Administração, **ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado**.
Nessa hipótese, será realizada **diligência** para que o licitante comprove a exequibilidade, **não havendo desclassificação automática**.
7.17.1. Identificado o indício, a Pregoeiro/Agente de Contratação **deverá** promover **diligência**, nos termos do **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, para que o licitante **demonstre a exequibilidade** de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).
7.17.2. A proposta **somente será desclassificada** se, após a diligência, **não ficar comprovada** a sua exequibilidade, mediante **decisão motivada**, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na **Súmula TCU nº 262**.

7.18. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
7.19 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.
7.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Concluída a etapa competitiva e o procedimento de prioridade local/regional, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para o ITEM.

8.2. Será desclassificada a proposta que: contiver vício insanável; não obedecer às especificações técnicas; apresentar preço superior ao máximo admitido após negociação; apresentar preço manifestamente inexequível cuja inviabilidade seja demonstrada; ou apresentar desconformidade insanável com o Edital ou seus anexos.

8.3. A mera apresentação de preço significativamente inferior ao estimado não implicará desclassificação automática. Quando houver dúvida relevante sobre a exequibilidade, a Administração poderá promover diligência para que a licitante demonstre a viabilidade da oferta, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, respeitado o valor máximo estimado.

8.5. Para fins de análise do atendimento às especificações, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica responsável.

8.6. Não será exigida amostra, salvo se o Termo de Referência expressamente estabelecer essa necessidade para ITEM específico e indicar critérios objetivos de avaliação.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Considerando o rito ordinário do pregão eletrônico, a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.
9.0.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:
9.3 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.
9.3.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
9.3.2 Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;
d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;
e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.3.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;
9.3.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;
9.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

9.3.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:
a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor

da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

c) Certidão negativa civil e de execução cível da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;

d) Certidao de Execução Fiscal, da licitante e do (s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;

e) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

g) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

g). Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

g1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

g2) Seguro-garantia;

g3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3.3.1 – Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

9.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

9.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

9.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

9.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

9.4.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;

l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

s) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento

equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Persistindo empate após a aplicação das regras específicas desta licitação, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal.

10.2. Encerrada a etapa competitiva e realizada a análise preliminar de aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será aplicado, quando cabível, o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2.1. Somente após a aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 será processada a prioridade de contratação local e regional disciplinada no item 7 deste Edital.

10.2.2. O empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se confunde com a prioridade territorial prevista no § 3º do art. 48 da mesma Lei Complementar e no Decreto Municipal nº 024/2026.

11.0 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo definido pela Pregoeiro no sistema, sob pena de preclusão, assegurado prazo não inferior ao mínimo operacional previsto na regulamentação aplicável.

11.3. As razões e contrarrazões serão apresentadas nos prazos legais, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado POR ITEM à licitante vencedora, observadas as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo condicionada à conveniência, oportunidade e regularidade do procedimento.

13.0 DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração e permitido pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, salvo motivo justificado e aceito.

13.3. O fornecimento observará os prazos, locais, condições de entrega, critérios de recebimento, garantia, substituição e demais obrigações previstos no Termo de Referência.

13.4. Aplica-se à presente licitação o Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo os preços, fornecedores e condições resultantes do certame formalizados em Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as disposições deste Edital e de seus anexos.

13.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13.4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as aquisições estimadas, que ocorrerão conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão do respectivo instrumento de contratação.

14.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do contrato.

14.3. A dosimetria das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.4. As multas e demais consequências específicas decorrentes de atraso, inexecução ou descumprimento contratual observarão os percentuais e critérios definidos no Termo de Referência e na minuta contratual, de forma proporcional à obrigação descumprida.

14.5. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do ITEM para o qual a licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos indicadas no Termo de Referência, na declaração de disponibilidade orçamentária e nos demais documentos da fase preparatória.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, será divulgada nova data pelos meios oficiais e pelo sistema eletrônico.

16.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

16.5. O tratamento regionalizado será interpretado restritivamente, de modo a preservar a competitividade, assegurar a isonomia, promover o desenvolvimento local e regional e evitar restrições geográficas indevidas.

16.6. Em caso de indícios de fraude, simulação ou alteração artificial de sede para obtenção da prioridade local/regional, a Administração poderá realizar diligências e adotar as medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurado o devido processo legal.

16.7. A aplicação da prioridade local/regional não autoriza contratação por preço superior ao limite percentual previsto, nem dispensa a empresa beneficiária do cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitabilidade da proposta.

16.8. A prioridade local/regional não será aplicada quando não estiver prevista no Edital, não houver justificativa específica no processo, inexistir empresa local ou regional classificada dentro da margem, houver risco concreto à competitividade ou economicidade, a beneficiária não comprovar enquadramento ou localização da sede, ou ocorrer outra hipótese de não aplicação prevista no Decreto Municipal nº 024/2026 e na legislação federal.

16.9. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio do assessoramento jurídico quando necessário, observadas a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 024/2026 e as orientações dos órgãos de controle.

16.10. Fica eleito o foro da comarca competente é o de Elesbão Veloso - (PI) para dirimir questões decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais específicas.

17.0 DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial Inicial;
- ANEXO II-I - Modelo de Proposta Comercial Readequada;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo;

Barra D'Alcântara- PI, 16 de outubro de 2026.

Raimundo Marcos de Sousa
Pregoeiro Oficial

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais, suprimentos, componentes, acessórios e licenças de informática e tecnologia da informação, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Barra D'Alcântara – PI e de suas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Órgão	Município de Barra D'Alcântara – PI
Unidades requisitantes	Secretarias Municipais e demais unidades administrativas participantes
Processo Administrativo	nº 131/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 014/2026
Critério de julgamento	Menor preço por item
Forma de disputa	Aberta, conforme edital e parametrização da plataforma
Valor global estimado	R$ 1.589.885,52
Prazo contratual	12 (doze) meses, contados da assinatura

SUMÁRIO

1. Introdução
2. Objeto
3. Descrição da solução como um todo
4. Descrição do objeto e especificações técnicas
4.1. Metodologia para definição do valor estimado
4.2. Estimativa do valor
4.3. Forma de apresentação da proposta comercial
4.4. Garantia de proposta
5. Fundamentação da contratação
6. Classificação do objeto
6.1. Justificativa da contratação
7. Requisitos da contratação
8. Modelo de execução do objeto
9. Modelo de gestão do contrato
10. Entrega e aceitação

11. Obrigações da contratada
12. Obrigações da contratante
13. Forma e critérios de seleção do fornecedor
13.1. Critérios de julgamento e aceitabilidade
13.2. Habilitação
14. Adequação orçamentária
15. Sistema de Registro de Preços
16. Subcontratação
17. Alteração subjetiva
18. Controle e fiscalização
19. Pagamento
20. Reajuste
21. Sanções administrativas
22. Classificação da informação
23. Considerações finais

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e foi elaborado em observância ao art. 6º, inciso XXIII, ao art. 18 e aos demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. O documento consolida a necessidade administrativa, os requisitos técnicos, as condições de fornecimento, os critérios de seleção, o modelo de gestão e os elementos necessários à aferição da proposta mais vantajosa.

A contratação busca assegurar disponibilidade regular de recursos de informática e tecnologia da informação às Secretarias Municipais, apoiando serviços administrativos, educacionais, assistenciais, de saúde, fazendários e de gestão. As especificações foram formuladas com padrões mínimos de desempenho e compatibilidade, preservando a competição e o tratamento isonômico entre os fornecedores.

Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a memória de cálculo, o mapa de riscos, a disponibilidade orçamentária, o edital e seus anexos. Em caso de divergência entre descrição resumida cadastrada na plataforma e a especificação detalhada deste documento, prevalecerá a especificação deste Termo de Referência, desde que mantida a legalidade e a competitividade.

2. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais, suprimentos, componentes, acessórios e licenças de informática e tecnologia da informação, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Barra D'Alcântara – PI e de suas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.

A contratação compreende 68 (sessenta e oito) itens, com quantitativos, unidades, especificações e valores referenciais constantes do item 4. A natureza predominante é de aquisição de bens comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O fornecimento inclui bens permanentes, materiais de consumo, componentes, acessórios e licenças, conforme a natureza de cada item.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, sem prejuízo da vigência das garantias legais e contratuais dos produtos e das licenças. A execução ocorrerá por demanda, mediante Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência, até os limites quantitativos contratados.

Os códigos CATMAT/CATSER serão selecionados e validados pela equipe responsável no momento do cadastramento do certame, de acordo com as descrições finais. Eventual divergência de código ou descrição resumida não poderá reduzir os requisitos mínimos aqui fixados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de fornecedor ou fornecedores, conforme o resultado por item, aptos a entregar equipamentos e suprimentos novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acompanhados de todos os componentes necessários ao funcionamento, manuais, cabos, fontes, drivers, licenças e demais acessórios previstos. O escopo abrange desde itens de reposição e conectividade até estações de trabalho, dispositivos móveis, impressão, armazenamento, proteção elétrica, projeção e segurança de endpoints.

A opção pela aquisição integrada no mesmo procedimento proporciona padronização documental, redução de custos transacionais, maior coordenação das entregas e atendimento simultâneo às diversas Secretarias, sem impedir o parcelamento material da adjudicação. Como o julgamento será por item, cada objeto poderá ser adjudicado ao licitante que ofertar o menor preço aceitável e cumprir os requisitos, ampliando a participação de empresas especializadas.

A solução inclui logística de entrega, conferência, substituição de itens rejeitados, garantia, suporte do fabricante quando cabível e responsabilização do contratado até o recebimento definitivo. Para licenças, exige-se fornecimento legítimo, ativação regular, documentação de titularidade ou direito de uso e vedação a chaves compartilhadas, irregulares ou sem origem verificável.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os itens deverão atender integralmente às especificações abaixo. A indicação de marca e modelo na proposta é obrigatória, inclusive para consumíveis e componentes, a fim de permitir a verificação de compatibilidade e conformidade. Referências eventualmente presentes na descrição servem para indicar padrão de desempenho, compatibilidade ou tecnologia e admitem produto equivalente ou superior, salvo quando a interoperabilidade com equipamento já existente tornar tecnicamente indispensável a compatibilidade expressamente indicada.

Todos os bens serão novos e de primeiro uso, entregues em embalagem original ou adequada à proteção do produto. Não serão aceitos itens remanufaturados, recondicionados, usados ou com componentes substituídos, salvo se a própria descrição do item admitir expressamente essa condição. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, manual, certificado ou link oficial do fabricante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Licença de antivírus para 1 dispositivo, proteção em tempo real contra vírus, malware, ransomware, phishing e navegação segura, compatível com Windows 10/11, licença mínima de 12 meses	UNID	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Licença de antivírus corporativo para até 10 dispositivos, gerenciamento centralizado, proteção em tempo real e atualização automática.	UNID	100	R$ 242,00	R$ 24.200,00
3	Apresentador de slides sem fio com laser pointer,conexão USB plug and play, alcance mínimo de 10 metros.	UNID	50	R$ 308,00	R$ 15.400,00
4	Mouse pad/base para mouse em material antiderrapante	UNID	300	R$ 40,33	R$ 12.099,00
5	Cabo HDMI versão 2.0 ou superior, suporte Full HD/4K, comprimento mínimo de 2 metros	UNID	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
6	Cabo de rede UTP Categoria 5e (CAT5e), 4 pares trançados, condutor em cobre, compatível com redes 10/100/1000 Mbps, frequência de 100 MHz, para uso interno, compatível com conectores RJ45, certificado pela Anatel.	METRO	1000	R$ 5,90	R$ 5.900,00
7	Cabo USB para impressora, padrão USB 2.0 ou superior, comprimento mínimo de 1,8 metros.	UNID	90	R$ 44,00	R$ 3.960,00
8	Cabo VGA para monitor, comprimento mínimo de 1,5 metros.	UNID	100	R$ 50,13	R$ 5.013,00
9	Carregador de pilhas AA e AAA bivolt automático	UNID	500	R$ 121,00	R$ 60.500,00
10	Caixa de som multimídia com potência mínima de 1,5W RMS, conexão P2 3,5 mm e USB para alimentação, compatível com computadores e notebooks.	UNID	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
11	Cartão de memória microSD 16GB Classe 10 ou superior.	UNID	10	R$ 45,66	R$ 456,60
12	Cartão de memória microSD 8GB Classe 10 ou superior.	UNID	10	R$ 38,50	R$ 385,00
13	Cartão de memória microSD 32GB Classe 10 ou superior.	UNID	10	R$ 87,66	R$ 876,60
14	Cartão de memória microSD 64GB Classe 10 ou superior.	UNID	10	R$ 98,68	R$ 986,80
15	Cilindro compatível para toner de impressora laser BROTHER, rendimento compatível com modelo indicado no edital	UNID	200	R$ 198,00	R$ 39.600,00
16	Cilindro dk1153 Kyocera compativel com modelo m2040	UNID	200	R$ 462,00	R$ 92.400,00
17	Computador All in One, tela mínima de 23,8" Full HD, processador Intel Core i5 de 12ª geração ou equivalente AMD Ryzen 5, memória RAM 8GB DDR4 expansível, SSD NVMe mínimo 512GB, Wi-Fi, Bluetooth, webcam integrada, Windows 11 Pro	UNID	10	R$ 5.579,00	R$ 55.790,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Computador desktop, processador Intel Core i3 de 12ª geração ou equivalente, 4GB RAM, SSD 256GB, monitor mínimo 18,5" Full HD, teclado e mouse USB, Windows 11 Pro.	UNID	10	R$ 3.949,00	R$ 39.490,00
19	Computador desktop, processador Intel Core i5 de 12ª geração ou equivalente, 8GB RAM DDR4, SSD 512GB, monitor mínimo 18,5" Full HD, teclado e mouse USB, Windows 11 Pro	UNID	10	R$ 4.429,00	R$ 44.290,00
20	Conector RJ45 CAT6, pacote com 100 unidades	UNID	100	R$ 73,98	R$ 7.398,00
21	CPU desktop, processador Intel Core i3 de 12ª geração ou equivalente, 4GB RAM DDR4, SSD 256GB, fonte real mínima 500W, sem monitor	UNID	10	R$ 2.949,00	R$ 29.490,00
22	CPU desktop, processador Intel Core i5 de 12ª geração ou equivalente, 16GB RAM DDR4, SSD 512GB, fonte real mínima 500W, sem monitor	UNID	10	R$ 3.589,00	R$ 35.890,00
23	Estabilizador 1500VA bivolt automático, mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136	UNID	8	R$ 926,00	R$ 7.408,00
24	Estabilizador 2000VA bivolt automático, mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136.	UNID	10	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00
25	Estabilizador 1000VA bivolt automático, mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136.	UNID	50	R$ 782,32	R$ 39.116,00
26	Filtro de linha com mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136, proteção contra surtos.	UNID	160	R$ 83,49	R$ 13.358,40
27	HD externo portátil 1TB USB 3.0 ou superior	UNID	25	R$ 643,36	R$ 16.084,00
28	HD externo portátil 500GB USB 3.0 ou superior	UNID	25	R$ 414,90	R$ 10.372,50
29	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, funções imprimir/copiar/digitalizar, conexão USB e Wi-Fi, impressão frente e verso automática	UNID	20	R$ 1.998,90	R$ 39.978,00
30	Impressora laser multifuncional monocromática, velocidade mínima de 30 ppm, resolução mínima 1200x1200 dpi, Wi-Fi, duplex automático, ciclo mensal mínimo 10.000 páginas	UNID	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
31	Impressora multifuncional monocromática corporativa, velocidade mínima 45 ppm, duplex automático, conexão rede Ethernet e Wi-Fi, ciclo mensal mínimo 50.000 páginas.	UNID	8	R$ 5.899,00	R$ 47.192,00
32	Pilhas alcalina AAA tabela com duas unidades	UNID	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
33	Monitor LED mínimo 15,6", resolução HD	UNID	30	R$ 780,57	R$ 23.417,10
34	Monitor LED mínimo 19,5", resolução HD ou superior.	UNID	30	R$ 676,56	R$ 20.296,80
35	Monitor LED mínimo 21,5", resolução Full HD, conexão HDMI e VGA.	UNID	30	R$ 986,13	R$ 29.583,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	Mouse óptico sem fio, conexão USB 2.4GHz, mínimo 1200 DPI.	UNID	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
37	Mouse óptico USB com fio, mínimo 1200 DPI.	UNID	50	R$ 47,45	R$ 2.372,50
38	Nobreak 1200VA, bivolt automático, mínimo 4 tomadas padrão NBR.	UNID	10	R$ 1.266,36	R$ 12.663,60
39	Nobreak 1500VA, bivolt automático, mínimo 6 tomadas padrão NBR	UNID	10	R$ 1.678,50	R$ 16.785,00
40	Nobreak 600VA, bivolt automático, mínimo 6 tomadas padrão NBR	UNID	25	R$ 825,00	R$ 20.625,00
41	Notebook processador Intel Core i3 de 12ª geração ou equivalente, 8GB RAM, SSD 256GB, tela 15,6", Windows 11.	UNID	10	R$ 5.036,50	R$ 50.365,00
42	Notebook processador Intel Core i5 de 12ª geração ou equivalente, 8GB RAM, SSD 256GB, tela 15,6", Windows 11.	UNID	10	R$ 5.766,28	R$ 57.662,80
43	Notebook processador Intel Core i7 de 12ª geração ou equivalente, 8GB RAM, SSD 256GB, tela 15,6", Windows 11.	UNID	8	R$ 8.525,00	R$ 68.200,00
44	Pen drive 16GB USB 3.0 ou superior.	UNID	180	R$ 54,29	R$ 9.772,20
45	Pen drive 32GB USB 3.0 ou superior.	UNID	150	R$ 74,95	R$ 11.242,50
46	Pen drive 64GB USB 3.0 ou superior.	UNID	100	R$ 130,52	R$ 13.052,00
47	Projetor multimídia mínimo 3000 ANSI lumens, resolução SVGA ou superior, entrada HDMI	UNID	5	R$ 3.650,00	R$ 18.250,00
48	Projetor multimídia mínimo 4000 ANSI lumens, resolução XGA ou superior, HDMI e USB	UNID	4	R$ 4.672,98	R$ 18.691,92
49	Refil de pó universal para impressora laser, embalagem mínima 1kg.	UNID	100	R$ 286,00	R$ 28.600,00
50	Refil de tinta compatível para impressoras com modelos eco tank.	UNID	300	R$ 122,56	R$ 36.768,00
51	Refil de tinta original para impressoras com modelos eco tank.	UNID	250	R$ 139,86	R$ 34.965,00
52	Roteador wireless dual band AC1200 ou superior	UNID	30	R$ 319,00	R$ 9.570,00
53	Roteador wireless dual band AC1200 ou superior, mínimo 300 Mbps.	UNID	30	R$ 226,91	R$ 6.807,30
54	Scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF), resolução óptica mínima 600 dpi, conexão USB.	UNID	5	R$ 4.246,64	R$ 21.233,20
55	SSD 256GB SATA III ou NVMe	UNID	20	R$ 720,00	R$ 14.400,00
56	SSD 512GB SATA III ou NVMe.	UNID	20	R$ 968,00	R$ 19.360,00
57	SSD 128GB SATA III ou NVMe.	UNID	20	R$ 440,00	R$ 8.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	Switch 16 portas giga Ethernet 10/100/1000 Mbps, bivolt	UNID	10	R$ 1.263,74	R$ 12.637,40
59	Switch 8portas giga Ethernet 10/100/1000 Mbps, bivolt	UNID	8	R$ 528,00	R$ 4.224,00
60	Switch 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps, bivolt	UNID	8	R$ 220,00	R$ 1.760,00
61	Tablet mínimo 10", 64GB armazenamento, 4GB RAM, Wi-Fi, Android atualizado	UNID	20	R$ 2.312,50	R$ 46.250,00
62	Teclado sem fio ABNT2, conexão USB 2.4GHz.	UNID	100	R$ 99,61	R$ 9.961,00
63	Teclado USB padrão ABNT2 slim	UNID	100	R$ 66,83	R$ 6.683,00
64	Tela de projeção retrátil mínima 150x200 cm.	UNID	20	R$ 896,00	R$ 17.920,00
65	Tela de projeção retrátil mínima 2,40 x 1,80 m.	UNID	20	R$ 1.056,02	R$ 21.120,40
66	Toner compatível para impressora multifuncional laser, alto rendimento	UNID	200	R$ 396,50	R$ 79.300,00
67	Toner para impressora multifuncional laser, rendimento compatível com modelo especificado.	UNID	200	R$ 179,06	R$ 35.812,00
68	Tablet mínimo 11", 64GB armazenamento, 4GB RAM, processador octa-core, Wi-Fi	UNID	20	R$ 3.190,00	R$ 63.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 1.589.885,52**

4.1. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A estimativa foi construída a partir de pesquisa em fontes públicas, com prioridade para o Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, complementada por contratações similares e outras fontes idôneas quando necessário. Foram buscados bens iguais, equivalentes ou tecnicamente comparáveis, observando-se especificação, unidade, quantidade, localidade, data e condições comerciais.

A equipe responsável examinou a pertinência das referências, excluiu registros sem correspondência técnica suficiente e preços manifestamente incompatíveis, selecionou as referências válidas e aplicou a média aritmética quando havia pluralidade de preços comparáveis. Nos casos de referência pública única, admitiu-se o valor disponível quando tecnicamente compatível e devidamente justificado. O preço unitário referencial foi multiplicado pelo quantitativo estimado de cada item.

Os relatórios de consulta, evidências, datas de acesso, referências utilizadas e memória de cálculo integram os autos. A pesquisa deverá ser atualizada antes da publicação caso se verifique defasagem temporal ou alteração relevante do mercado.

4.2. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado da contratação é de R$ 1.589.885,52 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), resultante da soma dos valores totais dos 68 itens. Os preços unitários da planilha constituem limites máximos de

aceitabilidade, ressalvada correção formal de eventual erro material devidamente demonstrado antes da publicação.

A estimativa possui caráter referencial para planejamento, reserva orçamentária, análise de exequibilidade, julgamento e definição da garantia de proposta. A memória de cálculo, as fontes e os documentos de suporte permanecem nos autos, permitindo rastreabilidade e controle.

4.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta inicial deverá ser cadastrada e anexada obrigatoriamente no sistema eletrônico até a data e o horário fixados no edital. A visibilidade de seus documentos observará a configuração da plataforma e a preservação do sigilo das propostas até a abertura da fase competitiva. Após os lances e a convocação do Pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar encaminhará a proposta ajustada ao último valor ofertado, no prazo estabelecido no edital, conforme o modelo do Anexo II.1.

A proposta será emitida em papel timbrado ou identificação equivalente da empresa, assinada pelo representante legal ou procurador, e conterá razão social, CNPJ, endereço, contatos, dados do representante, número do item, descrição detalhada, marca, modelo e fabricante quando aplicável, unidade, quantidade, preço unitário e total em moeda nacional. Os valores serão expressos em algarismos, com duas casas decimais, e o valor total também por extenso. Não serão admitidas ressalvas, entrelinhas, rasuras ou condicionamentos incompatíveis com o edital.

Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, embalagens, fretes, descarga, garantia, suporte e quaisquer despesas necessárias à entrega integral. Erros formais sanáveis poderão ser corrigidos sem majoração do preço e sem alteração da substância da proposta. O Pregoeiro desclassificará proposta que contenha vício insanável, não obedeça às especificações, apresente preço inexequível ou acima do máximo, ou cuja conformidade não seja demonstrada após diligência.

4.4. GARANTIA DE PROPOSTA

Como requisito de pré-habilitação, poderá ser exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos itens para os quais o licitante apresentar proposta. Essa base proporcional preserva o limite legal e a coerência com o julgamento por item.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades admitidas em lei e deverá ser apresentada no momento da proposta, conforme o edital. Em seguro-garantia, será anexada a apólice válida, acompanhada de documento de cobrança e comprovante de pagamento ou de emissão, ativação e validação, quando aplicável. A Administração poderá confirmar a autenticidade diretamente com a instituição emissora.

A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a data em que a licitação for declarada fracassada. Será executada integralmente se o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos necessários à contratação. A garantia de proposta não se confunde com eventual garantia de execução contratual, que somente será exigida se prevista expressamente no edital e no contrato.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que concluíram pela viabilidade da aquisição. A Lei nº 14.133/2021 orienta a fase preparatória, o pregão para bens comuns, o julgamento objetivo, a busca da proposta mais vantajosa, a segregação de funções, o planejamento e a gestão por riscos.

A solução atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A modalidade adequada é o Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O objeto não envolve serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual nem bem de luxo.

6.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A infraestrutura tecnológica sustenta atividades essenciais do Município, tais como processamento de dados, atendimento ao cidadão, prontuários, sistemas educacionais, arrecadação, gestão financeira, comunicação institucional, controle administrativo e produção documental. A indisponibilidade de equipamentos, suprimentos e licenças provoca interrupções, retrabalho, perda de produtividade, risco à segurança da informação e aumento de custos emergenciais.

Os quantitativos decorrem do levantamento das necessidades das Secretarias, do consumo histórico, da reposição de itens danificados ou obsoletos, da ampliação de postos de trabalho e da necessidade de reserva operacional mínima. A aquisição planejada favorece padronização, continuidade dos serviços, melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução de compras fragmentadas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Produtos novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação, com procedência comprovável e compatíveis com as especificações.
Indicação obrigatória de marca e modelo na proposta; apresentação de catálogo ou ficha técnica quando solicitada.
Entrega com frete, seguro, descarga, instalação simples e acessórios incluídos, sem custos adicionais.
Garantia legal e do fabricante. Para computadores, notebooks, tablets, monitores, impressoras, scanners, projetores, nobreaks, estabilizadores, switches e roteadores, garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo, salvo prazo maior do fabricante.
Consumíveis dentro do prazo de validade, quando aplicável, sem vazamentos, danos, violação de lacre ou incompatibilidade. Cartuchos e toners deverão atender ao rendimento e ao equipamento indicado.

Licenças legítimas, ativáveis e registradas em nome do Município, com validade mínima de 12 meses quando se tratar de assinatura anual; vedado o uso de credenciais compartilhadas ou chaves sem origem verificável.
Atendimento às normas técnicas, de segurança elétrica, eficiência energética, telecomunicações e certificações compulsórias aplicáveis, inclusive ANATEL e INMETRO quando incidentes.
Observância de critérios de sustentabilidade: redução de embalagens, logística reversa de eletroeletrônicos, pilhas, baterias, cartuchos e toners, preferência por eficiência energética e destinação ambientalmente adequada.
Certificação de que os itens não se enquadram como bens de luxo, segundo os critérios regulamentares aplicáveis.
Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução e atendimento às solicitações de fiscalização.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade das Secretarias e mediante Ordem de Fornecimento que indicará item, quantidade, unidade destinatária, endereço, responsável pelo recebimento e prazo. A emissão das ordens não poderá ultrapassar os quantitativos contratados.

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços indicados no Município de Barra D'Alcântara – PI, em dias úteis e horário de expediente. Prazo diverso somente será admitido mediante justificativa prévia, comprovada e aceita pela fiscalização antes do vencimento.

A contratada realizará transporte, descarga e acondicionamento, respondendo por perdas e avarias até o recebimento definitivo. Equipamentos deverão ser entregues completos e aptos ao uso. Quando a natureza do item exigir, a contratada auxiliará na ativação, configuração inicial e teste funcional, sem acesso indevido a dados municipais.

A execução começará com a assinatura e a emissão da primeira ordem, seguirá com entrega, conferência quantitativa e documental, testes ou inspeção, saneamento de inconformidades e recebimento definitivo. A disponibilidade de atendimento deverá abranger todo o período contratual e de garantia.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A autoridade competente designará gestor e fiscal(is) do contrato, com substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O gestor coordenará a execução, prazos, alterações, pagamentos, riscos e comunicações; o fiscal técnico verificará especificações, quantidades, funcionamento e garantias; e o fiscal administrativo acompanhará documentos, regularidade, notas fiscais e registros.

As ocorrências serão registradas em instrumento próprio, com data, item, evidência, providência e responsável. Determinações à contratada serão formalizadas por e-mail institucional, sistema ou ofício. Situações que excedam a competência da fiscalização serão encaminhadas ao gestor e à autoridade competente em tempo hábil.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada. Reuniões de alinhamento poderão ser realizadas sempre que necessárias, especialmente no início da execução ou diante de entregas de maior complexidade.

10. ENTREGA E ACEITAÇÃO

O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, pelo responsável designado, com conferência de volumes, documentação fiscal e integridade aparente. Esse recebimento não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade por vícios ocultos.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante verificação de quantidade, especificação, marca e modelo, número de série quando aplicável, funcionamento, acessórios, garantia e conformidade da nota fiscal. O prazo poderá ser prorrogado justificadamente em testes complexos ou grande volume.

Itens rejeitados serão retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da notificação, sem ônus. A Administração poderá conceder prazo diferente quando tecnicamente justificado, sem prejuízo das sanções por atraso. O recebimento definitivo não afasta garantias nem responsabilidade por vícios redibitórios.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir integralmente o edital, a proposta, este Termo, o contrato e as Ordens de Fornecimento.
Entregar os itens nos prazos, locais e quantidades solicitados, arcando com todas as despesas.
Designar preposto e manter canais de contato atualizados.
Substituir, reparar ou complementar itens em desconformidade, sem custo adicional.
Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, defeito, transporte ou execução.
Manter regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica durante a contratação.
Fornecer notas fiscais compatíveis com as ordens e discriminar item, marca, modelo, quantidade, valor e unidade destinatária.
Guardar sigilo sobre informações acessadas e cumprir a LGPD quando houver tratamento de dados pessoais.
Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e ambientais, sem transferência de responsabilidade ao Município.
Atender diligências, garantir rastreabilidade e comunicar imediatamente fatos que comprometam prazo, segurança ou qualidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir Ordens de Fornecimento claras, disponibilizar locais e responsáveis e prestar informações necessárias.
Receber, conferir e fiscalizar os itens, registrando conformidades e ocorrências.
Notificar a contratada para correção e aplicar sanções após processo administrativo, quando cabível.
Efetuar o pagamento das parcelas regularmente liquidadas, no prazo estabelecido.
Designar gestor e fiscais, fornecer meios de acompanhamento e decidir solicitações em prazo razoável.
Preservar os equipamentos conforme manuais e acionar a garantia pelos canais indicados.
Rejeitar produtos em desacordo, sem que isso gere direito a pagamento ou indenização.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, com critério de menor preço por item e modo de disputa definido no edital. Será vencedor o licitante que apresentar o menor preço aceitável,

cumprir as especificações e demonstrar habilitação. A adjudicação por item permite contratações independentes, sem obrigação de um único fornecedor para o conjunto.

13.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

Os preços unitários estimados são os limites máximos, não se admitindo proposta acima do valor referencial após negociação.
A proposta deverá ser exequível, abrangente e compatível com os custos de mercado; indícios de inexequibilidade ensejarão diligência.
Serão conferidos marca, modelo, fabricante, ficha técnica e compatibilidade. A falta de elemento indispensável ou desconformidade insanável acarretará desclassificação.
Erros de soma ou multiplicação poderão ser corrigidos com prevalência do preço unitário, sem aumento do valor ofertado.
Empates serão resolvidos pelos critérios da Lei nº 14.133/2021 e pelas preferências da Lei Complementar nº 123/2006.
Os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive exclusividade ou cota quando cabíveis, serão definidos item a item no edital, conforme o valor e a regulamentação aplicável.
O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas e realizar diligências, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria existir na data pertinente, salvo comprovação de condição preexistente nos limites legais.

13.2. HABILITAÇÃO

A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e será exigida do licitante provisoriamente vencedor, sem prejuízo das verificações automáticas e consultas a cadastros. Serão requeridos, na extensão definida no edital:

Habilitação jurídica: ato constitutivo, registro empresarial, estatuto ou contrato social e documentos do representante.
Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ, inscrições, certidões federais, estaduais e municipais, FGTS e Justiça do Trabalho.
Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação, balanço e índices quando justificadamente exigidos, sem imposições desnecessárias.
Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) fornecimento anterior de bens similares, com quantitativos e complexidade compatíveis, limitado às parcelas relevantes e observado o caráter competitivo.
Declarações complementares: inexistência de impedimento, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição, reserva de cargos, proposta independente, enquadramento ME/EPP e demais declarações legais.
Documentos técnicos do produto, autorização, certificação ou registro compulsório quando exigidos pela legislação para o item.
A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, confirmar autenticidade e atualizar documentos vencidos após a data pertinente, nos limites legais. A inabilitação será motivada e assegurará contraditório e recursos na forma do edital.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotações próprias e demais fontes consignadas às Secretarias Municipais, conforme manifestação de disponibilidade e classificação orçamentária constante

dos autos. Antes da contratação, a unidade contábil deverá individualizar órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação, fonte e elemento de despesa.

Conforme a natureza do item, poderão ser utilizados os elementos 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30 – Material de Consumo; e 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, quando a licença for contabilmente classificada como serviço. A classificação definitiva compete ao setor contábil e não poderá ser inferida apenas pela nomenclatura comercial.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços. Os quantitativos foram previamente levantados para atendimento da demanda anual, existe estimativa definida e a Administração pretende formalizar aquisição com limites certos, ainda que as entregas sejam parceladas. O parcelamento logístico, por si só, não torna obrigatório o registro de preços. Caso surja fato superveniente que recomende o SRP, a alteração dependerá de nova motivação e adequação integral da instrução antes da publicação.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do núcleo do objeto, entendido como a responsabilidade pelo fornecimento, procedência, qualidade, garantia e substituição. A contratada poderá utilizar transportadoras e serviços auxiliares de logística, permanecendo integralmente responsável pelos atos de terceiros, pelos prazos e pela integridade dos bens. Não haverá vínculo entre a Administração e os auxiliares.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será admitida fusão, cisão, incorporação ou alteração societária da contratada desde que não prejudique a execução, sejam mantidos os requisitos de habilitação, não haja redução de garantias e exista anuência prévia da Administração, formalizada após análise jurídica e administrativa. É vedada cessão ou transferência do contrato sem autorização.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização acompanhará cada Ordem de Fornecimento por meio de registros de emissão, entrega, conferência, aceite, inconformidades, garantia e pagamento. Poderá solicitar amostras, demonstrações, catálogos, consulta ao fabricante, números de série, teste funcional e verificação de autenticidade, sem criar requisito não previsto.

Os fiscais deverão agir preventivamente, comunicar riscos, preservar evidências e atestar somente o que tiver sido efetivamente entregue e aceito. O controle interno e os órgãos de controle terão acesso aos autos. A contratada franqueará informações e documentos necessários, resguardados segredos comerciais legítimos.

19. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por item efetivamente entregue e definitivamente recebido, mediante nota fiscal atestada e regular liquidação, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica aplicável. A nota fiscal deverá corresponder à Ordem de Fornecimento e indicar os dados bancários da contratada.

Havendo erro, inconformidade ou ausência de documento indispensável, o prazo ficará suspenso até o saneamento, sem ônus ao Município. Poderão ocorrer retenções tributárias legais e compensação de multas definitivamente aplicadas, assegurado o devido processo. Nenhum pagamento antecipado será realizado, salvo hipótese legal expressamente justificada e prevista no edital, o que não se presume neste Termo.

20. REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após o interregno mínimo legal, se houver saldo contratual e possibilidade jurídica de prorrogação ou execução, o reajuste poderá ser concedido mediante aplicação do IPCA/IBGE ou índice setorial mais adequado previsto no edital, exclusivamente sobre obrigações posteriores à anualidade.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado a qualquer tempo diante de evento extraordinário e comprovado, nos termos legais, mediante demonstração analítica do impacto e do nexo causal. Variações ordinárias de mercado e riscos assumidos na proposta não justificam recomposição.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que praticar infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, após processo com contraditório e ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação de danos e demais consequências legais.

Para atraso injustificado, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela atrasada, limitada a 10% (dez por cento). Para inexecução parcial, multa compensatória de até 10% sobre a parcela inadimplida; para recusa injustificada, abandono ou inexecução total, até 20% sobre o valor correspondente, conforme gravidade, dano, antecedentes e circunstâncias.

A multa moratória será calculada pela fórmula $M = V \times 0{,}005 \times D$, em que M é a multa, V é o valor da parcela em atraso e D é o número de dias de atraso, respeitado o limite. Exemplo: parcela de R$ 10.000,00 com 4 dias de atraso resulta em R$ 200,00. A aplicação não impede rescisão/extinção, execução da garantia, cobrança de perdas e danos ou outras sanções compatíveis, vedado bis in idem.

22. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Este Termo de Referência e os documentos da contratação têm natureza pública, em atenção à Lei nº 12.527/2011 e aos princípios da publicidade e transparência. O acesso poderá ser temporariamente restringido apenas quanto a informações protegidas por sigilo legal, segurança da informação, dados pessoais ou segredo comercial legítimo, mediante fundamento e pelo tempo estritamente necessário.

Dados pessoais deverão ser tratados conforme a Lei nº 13.709/2018, observados finalidade, adequação, necessidade e segurança. A divulgação pública deverá evitar documentos de identidade, assinaturas biométricas, dados bancários pessoais e outras informações excessivas.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A equipe responsável declara que as condições deste Termo refletem a necessidade administrativa e oferecem parâmetros suficientes para formulação, julgamento e execução das propostas. A solução é tecnicamente viável, compatível com o mercado e adequada ao interesse público, condicionada à disponibilidade orçamentária, à aprovação da autoridade competente e ao controle de legalidade da fase preparatória.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 12.527/2011, na Lei nº 13.709/2018, nos regulamentos aplicáveis e nos princípios administrativos. Nenhuma interpretação poderá reduzir as especificações mínimas, comprometer a competição ou afastar a obrigação de entrega integral.

Barra D'Alcântara- PI, 20 de outubro de 2026.

Francisco Alves Santos
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA
Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA
Declara-se, para os devidos fins, que:
a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA
[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROPOSTA FINAL
À
[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS
Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO

Objeto da Licitação:

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES
Declaramos, para todos os fins de direito, que:
a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;
e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;
f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA
[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO III– DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], sediada à [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], portador(a) do RG nº [●] e CPF nº [●], para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do certame, tendo recebido, examinado e compreendido integralmente o Edital, o Termo de Referência e todos os seus anexos, aceitando, sem reservas, todas as condições neles estabelecidas.

2. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, respondendo pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do certame.

3. DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA
A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto.

4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. DA RESERVA DE CARGOS
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua condição empresarial.

6. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame, bem como que não foi declarada inidônea, não está impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação.

7. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO
Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na presente

licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, nem tentou influenciar a decisão de qualquer outro licitante quanto à participação ou ao conteúdo da proposta.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(assinalar e preencher somente se for o caso)
[] Declara que se enquadra como Microempresa – ME
[] Declara que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP
Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida legislação, não incidindo em nenhuma das vedações legais que impedem a fruição desse regime diferenciado.

10. DA OBSERVÂNCIA À LGPD
Na hipótese de sagrar-se vencedora, cumprirá a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados eventualmente tratados em razão da contratação.

11. DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS
Os produtos ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias, comerciais e administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à marca indicada, à embalagem, ao prazo de validade e, quando exigível, ao respectivo registro, inscrição, notificação, dispensa de registro ou ato equivalente perante o órgão competente.

12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou inexatidão.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]
[Cargo/Função]
[Nome da empresa]
CNPJ nº [●]

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°131/2026

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SUPRIMENTOS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E LICENÇAS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA – PI E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI E A EMPRESA: XXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 01.612.565/0001-92, **SITUADA NA PRAÇA IVONETE GUEDES, 12, CEP- 64.528- 000, BARRA D'ALCÂNTARA-PI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mardônio Soares Lopes, viúvo, inscrito no CPF n.º 349.963.973-49 e RG nº 940.273-SSP-PI, residente e domiciliado no a Rua José Raimundo dos Santos, nº 240, bairro Centro, CEP nº 64.528-000, Barra D'Alcântara-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, N° XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXX– XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO N° XXX/2026 – Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI, conforme o Processo Administrativo N° XXX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato é Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais, suprimentos, componentes, acessórios e licenças de informática e tecnologia da informação, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Barra D'Alcântara – PI e de suas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato,independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 Objeto da contratação:
Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais, suprimentos, componentes, acessórios e licenças de informática e tecnologia da informação, destinados ao atendimento das

necessidades do Município de Barra D'Alcântara – PI e de suas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por XXXXXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.
3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.
3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com apróxima licitante classificada.
3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (lote ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os LOTES constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.
5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.
5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias,contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação

e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.
5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivode caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1.A contratação não conta com garantia de execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termode contrato;
b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos notermo de contrato;
c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar aimpossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo daCONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem,a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a
fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato,sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para oacompanhamento e fiscalização deste

contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados edeterminados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cincopor cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões quetotalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditivada execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Elesbão Veloso, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Barra D'Alcântara-PI, XX de XXXXX de 2026

MARDÔNIO SOARES LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ n° XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____
CPF:
2._____
CPF: